

das obras. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento devidamente justificado pela Construtora e com a expressa anuência da Diretoria da COHAB-LD.

DATA E ASSINATURAS: 05 de março de 2026. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente), Vinícius Goretti Tresse (Diretor Técnico) e Elielma Maria Almeida (Diretora Administrativo Financeira).

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 004/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Republicação do Pregão Eletrônico Nº 004/2026 com adequação na minuta do contrato do edital e alteração da data de abertura para 02/04/2026**, objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços de Assistência Odontológica**. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br/licitacoes>. Londrina, 11 de março de 2026. Paulo Sergio Moura, Diretor Presidente interino.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 89/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 50/2026, referente ao Auto de Infração nº 50/2026, tendo como Fornecedor **HOPE ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 53.530.388/0001-07, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 20, §2º; art. 30; art. 35, inciso III; art. 39, inciso XII e art. 48 – todos da Lei Federal nº 8.078/1990, e que por este Edital fica NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias apresentar IMPUGNAÇÃO, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 06 de março de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Executivo em exercício

PROCON – LD

EDITAL nº 090/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2601004400100545301, tendo como Consumidor(a) **Roselaine [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 039.xxx.xxx-06, e Fornecedor **LIMPA TUDO HIGIENIZACAO DE ESTOFADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 38.545.383/0001-56, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que contratou serviço de limpeza de sofá junto à fornecedora LIMPA TUDO, destinado ao sofá de sua mãe.

Informa que o serviço prestado não atendeu às expectativas nem ao que foi prometido no momento da contratação, uma vez que o sofá permaneceu com mau cheiro e com a mesma sujeira existente antes da realização do serviço. Ressalta que, ao contratar o pacote, a fornecedora garantiu que o odor seria eliminado em 100% e que todo o estofado seria devidamente higienizado.

A consumidora relata, ainda, que o sofá permaneceu excessivamente úmido após a execução do serviço, o que contribuiu para a intensificação do mau cheiro, tornando-o insuportável. Ademais, nem todo o estofado foi efetivamente limpo, em desacordo com o que havia sido prometido no pacote contratado.

Diante da insatisfação com o resultado, a consumidora entrou em contato com a fornecedora solicitando o reembolso do valor pago, tendo em vista a falha na prestação do serviço. Contudo, informa que foi tratada de forma rude pela atendente e, após questionar quais providências seriam adotadas, não obteve mais retorno da empresa.

Desse modo, requer o reembolso integral do valor de R\$ 180,00, uma vez que o serviço contratado não foi realizado de forma adequada, configurando falha na prestação do serviço.

Diante de tais relatos, vem a consumidora a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto acima, requer:

I. Que a fornecedora esclareça os fatos acima;

II. Que a fornecedora esclareça acerca do serviço não realizado de acordo com o que foi contratado;

III. Que a fornecedora realize o reembolso imediato e integral do valor de R\$ 180,00 pago pela consumidora, diante da falha na prestação de serviço.” e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de março de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Executivo em exercício

PROCON – LD

EDITAL nº 091/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 136/2022, referente ao Auto de Infração nº 131/2022, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **LUIZ DA SILVA LEITE - PROMOÇÃO DE VENDAS (UNICK CARD MULTIBENEFICIOS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 37.331.671/0001-45, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplica **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$2.828,55 (dois mil oitocentos e vinte e oito centavos), por infração ao disposto nos artigo 6º, incisos IV e VI, artigo 20, § 2º, artigo 30; artigo 35, inciso III; artigo 39 incisos II, V e XII, todos da Lei Federal nº 8.078/1990.

Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de março de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 092/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 144/2022, referente ao Auto de Infração nº 139/2022, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor SIMPLE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 28.133.506/0001-98, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou MULTA DEFINITIVA no montante de R\$1.885,70 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, inciso I; art. 39, incisos V e XII; e art. 48 – todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de março de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EXTRATO

DECISÃO Nº 15, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo Administrativo nº 150/2022

Fornecedor/Representado: SATTRACK RASTREAMENTO E LOGISITICA LTDA - ME

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 145/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 942,85 (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Edição: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br